EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO SEI n° 6822/2026-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA PARA O TEATRO MUNICIPAL DE HOLAMBRA FRANCISCUS JOHANNES ELTINK, COMPREENDENDO CORTINA CÊNICA E INFRAESTRUTURA DE CENOTECNIA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global apresentado

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 23/11/2026 às 00h00 até o dia 07/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024

VERBA FEDERAL - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Ciclo II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes, serviços de instalação, montagem, configuração, testes, ajustes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de forma integrada**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência**,** e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. - A entrega, a montagem, adequações técnicas necessárias, a instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de mão de obra especializada e todo material necessário.

2.3. - Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e a Minuta do contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.4. - Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução deste instrumento contratual.

2.4. - O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente, além do equipamento principal, **todos os acessórios, componentes, manuais técnicos e operacionais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e futuro edital.

2.5. - Os equipamentos deverão ser entregues **novos,** sem uso anterior, acompanhado de **garantia de fábrica**, devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante ou representante autorizado.

2.6 - O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA.

2.8 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.9 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.10 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.11 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2.12 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.
2.13 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

2.14 - A fatura final será emitida em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, garantia dos equipamentos e os documentos exigidos no item 2.7 deste edital.

2.15 VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.15.1. A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Turismo e Cultura, pelo telefone (19) 3802-8070, ou pelo e-mail - diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

2.15.2. Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

2.15.3. Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. A realização da visita técnica, sua dispensa ou a ausência de impugnação não alteram a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos nem transferem automaticamente à contratadas erros materiais ou incompatibilidades dos projetos fornecidos pela Administração.

2.15.4. A contratada responderá pelas condições conhecidas ou razoavelmente previsíveis e pelos riscos que lhe sejam atribuídos nos documentos contratuais. Condições ocultas, erros materiais ou incompatibilidades dos documentos fornecidos deverão ser comunicados à fiscalização para apuração e decisão formal, conforme a Matriz de Riscos e os documentos da contratação, sem reconhecimento automático de direito à alteração de prazo ou preço.

2.15.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.

2.16- DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Teatro Municipal, situado na Rua Muscaris, 1-91, Morada das Flores, Holambra-SP, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento com o setor requisitante.

2.16.2 - O prazo máximo total para entrega, instalação e testes operacionais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS A SER**

EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, salvo prazo diverso expressamente previsto no edital.

2.16.2.1 - **A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.**

2.16.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Deverão ser fornecidas ART ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes sempre que legal ou tecnicamente exigíveis.

2.16.3.1. - Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, parte integrante e primordial para liberação da medição total.

2.16.3.2 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE e dentro dos permitidos por Lei, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

2.16.4 - A empresa será **integralmente responsável** por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, incluindo, mas não se limitando a: **transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, LAUDO DE QUALIDADE E SEGURANÇA (após instalação), adequações técnicas necessárias, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários**, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

2.16.5 - O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente, além do equipamento principal, **todos os acessórios, componentes, fios, cabos e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e futuro edital.

2.16.6 - Os equipamentos deverão serem entregues **novos,** sem uso anterior, acompanhado de **garantia de fábrica**, devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante ou representante autorizado.

2.16.7 - O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a entrega física, instalação e testes iniciais, para verificação preliminar das condições gerais, funcionamento básico e conformidade documental;
- **Recebimento definitivo**, após a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos, realização dos testes técnicos, entrega completa da documentação exigida e aceitação formal pelo setor técnico responsável, no prazo estabelecido pela Administração.

2.16.8 - O recebimento provisório ou definitivo **não exclui nem reduz** a responsabilidade civil, administrativa e técnica da empresa quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade do equipamento fornecido.

2.16.9 - Constatada qualquer desconformidade técnica, funcional ou documental em relação às especificações estabelecidas, os equipamentos serão recusados, devendo a contratada proceder à **correção, substituição ou adequação necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.16.10 - O descumprimento dos prazos, a reincidência de irregularidades ou a entrega de equipamento em desacordo com o contratado sujeitará a empresa às **penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente**, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

2.16.11 - A responsabilidade pela correta instalação, desempenho técnico, segurança operacional e atendimento às normas regulatórias permanecerá com a CONTRATADA durante todo o período de garantia do equipamento.

2.17 - GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

2.17.1 - Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de fornecimento e as práticas usuais de mercado para equipamentos, objeto desta licitação.

2.17.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, configuração, integração e pleno funcionamento de todos os recursos dos equipamentos necessários à operação do sistema integrado, suporte técnico e troca de equipamentos durante o período de garantia.

2.17.6 - A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade integral entre todos os equipamentos, assegurando qualidade adequada, ótima operação e sincronia dos equipamentos.

2.17.7 - Todos os itens acima deverão ser entregues em pleno funcionamento, com testes operacionais realizados na presença da equipe técnica designada pela Administração, sendo a aceitação definitiva condicionada à comprovação do funcionamento integral do sistema.

2.17.8 - Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra, admitindo-se prazo superior caso ofertado pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

2.17.9 - A garantia deverá abranger, de forma integral, **defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e de desempenho**, bem como quaisquer vícios que comprometam o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos serviços.

2.17.10 - Os equipamentos deverão serem entregues acompanhado de **todos os manuais técnicos e operacionais**, termos de garantia, certificados de conformidade, registros e autorizações dos órgãos competentes, conforme o caso.

2.17.11 - Durante o período de garantia, a empresa contratada será **integralmente responsável** pela execução dos serviços de **manutenção corretiva**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, componentes ou módulos defeituosos, bem como eventuais atualizações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.17.12 - Na hipótese de inexistência, interrupção ou indisponibilidade de **assistência técnica autorizada** no âmbito local ou regional, a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção permanecerá **integralmente com a contratada**, que deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o atendimento dentro de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços de operação dos equipamentos.

2.17.13 - Caso haja **suspensão, atraso injustificado ou inexecução dos serviços de garantia por culpa da CONTRATADA**, o prazo de garantia será automaticamente **prorrogado pelo período correspondente à indisponibilidade**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.31.00 - FICHA 220 - FEDERAL

020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 221 - MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de **R$133.403,16 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos**) englobando fornecimento dos equipamentos mais os serviços de instalação, conforme custo apontado no **ANEXO VII** do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas "Licita Mais Brasil", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletônica sua proposta de preços inicial. caso contratário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 - ***Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na***

ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única , mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1 - O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2 - A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3 - A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 - O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13 - O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14 - O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.15 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.16.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17 - O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 - O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassifcação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**), **informar a descrição completa de cada equipamentos, inclusive as especificações técnicas solicitadas no edital, marca/fabricante, com todas as partes e componentes, cabos, fiações dos equipamentos, peças e instalação dos mesmos etc., e indicar o valor global dos equipamentos (fornecimento + instalação)**. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.1.1 - Somente será aceita a indicação de uma única marca e modelo.

7.1.2 - Deverá ser apresentado, junto à proposta, o catálogo/ficha técnica dos equipamentos ofertados.

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5 - O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, plenamente funcional e em conformidade com as normas técnicas, incluindo, instalação (laudo de qualidade e segurança), testes de funcionamento e operacionais, garantia de fábrica, tributos, taxas, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme definido nas condições no termo de referência, sem custos adicionais ao Município de Holambra.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. **Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.**

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. **Para manifestação de interesse no serviço, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro entenderá como declínio da licitante, e será desclassificada.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e instalação de equipamentos ou sistemas de sonorização, iluminação cênica, cenotecnica, estruturas modulares, compatível, similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.3.1 - Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e

com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

10.3.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital,** contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4.O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O futuro contrato deverá será assinado por meio de assinatura digital.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O CASO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital ou deixar de apresentar os documentos especiais, quando solicitado;

15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

15.1.9. Inexecução parcial ou total do contrato.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contrata; e,

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, EXCLUSIVAMENTE, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação será efetivada através de Termo de Contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado) de acordo com a legislação vigente, ou até que se esgotem todas as garantias e obrigações da CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. <u>ANEXOS</u>

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações

19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, na data da assinatura digital

Alessandra Jardim Caratti
Diretora de Turismo e Cultura

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA PARA O TEATRO MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Programa: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Ciclo: II

Fonte: Recursos transferidos pela União – PNAB

Valor preliminar estimado: de **R$133.403,16 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos**) **Unidade requisitante:** Departamento de Turismo e Cultura de Holambra

Local de execução: Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink

ÍNDICE DO PROCESSO

1. Capa e autuação
2. Documento de Formalização de Demanda – DFD
3. Documentação do PAAR/Plano de Ação
4. Declaração de compatibilidade com a PNAB
5. Estudo Técnico Preliminar – ETP
6. Manifestação Técnica sobre a natureza do objeto
7. Justificativa para a contratação em lote único
8. Matriz de riscos
9. Termo de Referência e Anexo Técnico do Termo de Referência
10. Planilha Orçamentária

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Processo Administrativo 2026

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da demanda:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss, incluindo todos os

equipamentos, materiais, acessórios, componentes, serviços de instalação, montagem, configuração, testes, ajustes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação será custeada, totalmente, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Ciclo II**, observadas as regras específicas de aplicação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Municipal de Holambra, entregue a população em 19 de dezembro de 2020, constitui equipamento público, com capacidade de até 120 (cento e vinte) lugares, destinado à realização de atividades culturais, artísticas, educativas, formativas e institucionais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para o fortalecimento das políticas culturais municipais.

A adequada realização de espetáculos, apresentações musicais, peças teatrais, eventos de dança, atividades formativas, palestras, festivais e demais manifestações culturais depende da existência de infraestrutura técnica compatível com as necessidades de um equipamento cultural dessa natureza.

Atualmente, identifica-se a necessidade de **implantação, complementação e modernização da infraestrutura técnica do Teatro Municipal**, especialmente nos segmentos de **cenotecnia, sonorização e iluminação cênica**, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, qualidade técnica e atendimento aos artistas, produtores, grupos culturais e público.

A ausência e insuficiência desses recursos técnicos pode limitar a realização de determinadas atividades culturais, aumentar a necessidade de contratação de estruturas externas, onerando desta forma a municipalidade, além de comprometer a qualidade das apresentações realizadas no espaço público.

Nesse sentido, a aquisição e instalação dos equipamentos pretendidos permitirá:

a) ampliar a capacidade técnica do Teatro Municipal para receber diferentes tipos de espetáculos e eventos;

b) proporcionar melhores condições para apresentações de teatro, música, dança, circo e demais linguagens artísticas;

c) melhorar a qualidade técnica das produções culturais realizadas no equipamento;

d) proporcionar melhores condições de trabalho para artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos nas atividades;

e) reduzir a dependência de locação recorrente de equipamentos para eventos realizados no espaço;

f) otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à cultura;

g) fortalecer a infraestrutura cultural permanente do Município;

h) ampliar o acesso da população a atividades culturais realizadas em equipamento público adequado;

i) contribuir para a descentralização e democratização das oportunidades de produção e fruição cultural;

j) assegurar que os recursos da PNAB sejam aplicados em ação que resulte em benefício cultural permanente e compatível com as finalidades da política pública de cultura.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO

A presente demanda encontra fundamento na **Constituição Federal de 1988**, especialmente em seu **artigo 215**, que estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Desta forma é importante ressaltar que, é dever do Poder Público promover condições que assegurem à população o acesso aos bens, serviços, espaços e manifestações culturais, bem como fomentar e fortalecer a produção, a circulação e a fruição cultural.

O **artigo 216 da Constituição Federal** também estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que fazem referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, cabendo ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural.

A disponibilização de infraestrutura adequada para equipamentos culturais públicos, portanto, constitui instrumento de concretização dos direitos culturais assegurados constitucionalmente, permitindo que a população tenha acesso a atividades artísticas e culturais em condições adequadas de qualidade, segurança e acessibilidade.

A implantação e modernização da infraestrutura técnica do Teatro Municipal de Holambra, mediante aquisição e instalação de cortina cênica, equipamentos de sonorização e iluminação cênica, está diretamente relacionada a essa finalidade, uma vez que possibilita a realização de espetáculos, apresentações musicais, atividades de dança, teatro, eventos culturais, ações educativas e demais manifestações artísticas destinadas à população.

A demanda encontra ainda fundamento na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, devendo a utilização dos recursos observar as respectivas normas regulamentadoras, o Plano de Ação aprovado para o Município e as regras específicas do **Ciclo II**.

Para a realização da contratação, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção do fornecedor, execução, fiscalização e recebimento do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta **interesse público, relevância cultural e compatibilidade com o dever constitucional do Estado de garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso da população à cultura**, contribuindo para o fortalecimento da política cultural municipal e para a qualificação da infraestrutura pública destinada à produção e fruição cultural.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS)

A solução consiste na aquisição e instalação de infraestrutura técnica permanente para o Teatro Municipal de Holambra, contemplando, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência:

2.4.1 Cortina cênica

Fornecimento e instalação de cortina cênica compatível com as características físicas e técnicas do palco do Teatro Municipal, incluindo, quando aplicável:

- tecido cênico adequado ao uso profissional;
- dimensões compatíveis com a boca de cena e estrutura existente;
- sistema de abertura e fechamento;
- trilhos, varões, roldanas, cabos, ferragens e demais componentes;
- estrutura de sustentação, quando necessária;
- acessórios de fixação;
- instalação, montagem, ajustes e testes.

2.4.2 Sistema de sonorização e Iluminação Cênica

Aquisição e instalação de sistema de sonorização e iluminação cênica adequado às características acústicas, dimensões e finalidade do Teatro Municipal, podendo contemplar, de acordo com projeto e especificações técnicas:

- caixas acústicas ativas bi-amplificada
- mesa de mixagem 12 canais com USB e FX
- microfone sem fio UHF 600 Canais com Bluetooth
- sistemas de transmissão e recepção;
- cabos e conectores;
- equipamentos de distribuição de sinal;
- acessórios;
- infraestrutura de instalação;
- configuração, equalização, alinhamento e testes.

Sistema de iluminação cênica

Aquisição e instalação de equipamentos destinados à iluminação de palco e demais áreas técnicas do teatro, podendo contemplar:

- refletores LED, modelo PAR64 100w – 220v com lâmpada quente

- controladores Pocket Dimmer
- estruturas e suportes;
- cabeamento e conectores;
- acessórios;
- instalação;
- endereçamento e configuração;
- testes e ajustes técnicos.

A definição quantitativa e qualitativa dos itens deverá ser realizada mediante levantamento técnico das instalações existentes, características do palco, infraestrutura elétrica, necessidades de sonorização e iluminação e capacidade de atendimento do equipamento cultural.

2.4.3 Estrutura em alumínio modelo Box Truss

Aquisição de estrutura modular em alumínio tipo Box Truss, destinada à utilização em eventos culturais, apresentações artísticas, espetáculos, exposições e demais atividades promovidas pelo Município, devendo ser adequada para montagem de estruturas de iluminação cênica, sonorização, cenografia, comunicação visual e equipamentos correlatos.

A estrutura deverá ser composta por módulos desmontáveis e intercambiáveis, permitindo diferentes configurações de montagem, conforme a necessidade dos eventos realizados pelo Município.

A estrutura deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- ser fabricada em **liga de alumínio estrutural**, apropriada para utilização em estruturas temporárias para eventos;
- possuir sistema modular do tipo **Box Truss**, com geometria treliçada;
- apresentar acabamento adequado para uso profissional e frequente;
- possuir soldas, uniões e conexões executadas de forma tecnicamente adequada;
- apresentar elevada resistência mecânica e estabilidade estrutural;
- possuir módulos compatíveis entre si, permitindo sua montagem e desmontagem;
- apresentar baixo peso relativo, facilitando transporte, armazenamento e montagem;
- possuir sistema de conexão próprio, composto por conectores, pinos, parafusos ou sistema equivalente, conforme o modelo estrutural ofertado;
- todos os componentes deverão ser novos, sem sinais de utilização anterior, deformações, trincas, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua integridade.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar, conforme aplicável:

1. fornecimento de equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
2. equipamentos compatíveis entre si e com a infraestrutura existente no Teatro Municipal;
3. instalação realizada por profissionais tecnicamente capacitados;
4. fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento integral dos equipamentos;
5. montagem, instalação, configuração e testes;
6. fornecimento de manuais e documentação técnica dos equipamentos;
7. garantia dos equipamentos e dos serviços executados;
8. assistência técnica durante o período de garantia;
9. treinamento básico dos servidores ou operadores indicados pelo Município, quando necessário;
10. entrega do sistema plenamente operacional;
11. observância das normas técnicas, de segurança e instalações aplicáveis;
12. responsabilidade da contratada pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais elementos necessários à execução do objeto;
13. realização de testes de funcionamento e aceitação pelo Município antes do recebimento definitivo;
14. Fornecimento de ART e demais documentos de responsabilidade técnica.

2.5.1 - VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.6 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- implantação de infraestrutura técnica permanente no Teatro Municipal;
- melhoria da qualidade das apresentações culturais;
- ampliação da capacidade de recebimento de espetáculos e eventos;
- melhoria das condições técnicas de produção;
- maior autonomia do Município na realização de eventos;
- redução da necessidade de locação de determinados equipamentos;
- valorização dos artistas e profissionais da cultura;
- melhoria da experiência do público;

- ampliação da utilização do equipamento cultural;
- fortalecimento da infraestrutura cultural municipal;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à cultura.

2.7 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação deverá ser definido após a realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Valor preliminar estimado: de **R$133.403,16 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos**)

A estimativa deverá considerar todos os custos necessários à entrega da solução completa, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, transporte, instalação, montagem, configuração, testes, treinamento, garantia e demais despesas relacionadas à execução.

2.8 FONTE DOS RECURSOS

Fonte: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Base Legal: Lei Federal nº 14.399/2022

Ciclo: II

Ação/Meta do Plano de Ação: Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc

Dotação orçamentária: 785

Fonte de recurso: 785

Elemento de despesa: 449052

2.9 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de instalação, funcionamento dos equipamentos e demais obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento dos equipamentos deverá ser mediante conferência das especificações e realização dos testes necessários à comprovação do pleno funcionamento da solução contratada.

2.10 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA DA SOLUÇÃO

A Administração opta pela contratação conjunta dos equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação da infraestrutura técnica do Teatro Municipal, em lote único, contemplando cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss.

A contratação em lote único é proposta pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e estruturas, bem como pela execução coordenada dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, ajustes e testes de funcionamento.

A reunião dos itens em um único lote permitirá que uma única empresa assuma a responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega de toda a infraestrutura em pleno funcionamento, facilitando a fiscalização, a gestão contratual e a solução de eventuais problemas técnicos durante a execução.

Dessa forma, considerando a integração dos elementos que compõem a infraestrutura técnica do Teatro Municipal, a Administração entende que a contratação em lote único poderá proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade, desde que preservada a competitividade do certame e demonstrada a vantajosidade da solução. A decisão deverá ser confirmada por levantamento de mercado e comparação documentada com a alternativa de parcelamento, considerando fornecedores aptos, custos totais, interfaces técnicas, garantias, riscos de integração e potencial impacto na competitividade. A motivação não se baseia apenas na conveniência administrativa de contratar uma única empresa. A empresa vencedora poderá organizar equipes técnicas especializadas para cada subsistema, observadas as regras editalícias, permanecendo responsável pelo resultado global e pelos testes de aceitação.

2.11 ADEQUAÇÃO À PNAB – CICLO II

A demanda em tela deverá ser executada de forma compatível com os objetivos e diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, considerando a aplicação dos recursos em ação voltada ao fortalecimento da infraestrutura e da capacidade de oferta cultural do Município.

A Administração deverá manter no processo administrativo os documentos que demonstrem:

- origem dos recursos;
- enquadramento da despesa no Plano de Ação da PNAB – Ciclo II;
- compatibilidade do objeto com a finalidade aprovada;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- procedimento de contratação adotado;
- comprovação da execução do objeto;
- documentação fiscal;
- comprovação do recebimento dos equipamentos;
- registros da instalação e funcionamento;
- demais documentos necessários à prestação de contas.

2.12 ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, solicita-se a abertura e regular instrução do processo administrativo destinado à aquisição e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra,

compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss, utilizando-se recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.

Após a aprovação deste Documento de Formalização da Demanda, recomenda-se o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a elaboração dos estudos técnicos e documentos necessários, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável**.

Holambra, 06 de novembro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda
Nome: Alessandra Jardim Caratti
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
Matrícula: 2582903

Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura / Autoridade Competente
Nome: Alessandra Jardim Caratti
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura

. DOCUMENTAÇÃO DO PAAR:

- Plano de Ação do Município;

NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
Executar a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura.	Executar os recursos decorrentes da politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, seguindo as normas estabelecidas na Lei n° 14.399. de 08 de julho de 2022; no Decreto n° 11740, de 18 de outubro de 2023, e em atos normativos do Ministério da Cultura	R$513.531,96

- Plano de Aplicação de Recursos – PAR/PAAR, conforme documentação aplicável ao Ciclo II;



Código: #6IMLPZGDJ3NF2 **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:34 **1/6**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-022478

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE HOLAMBRA

CNPJ do Ente Recebedor:
67.172.437/0001-83

UF:
SP

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 513.531,96

Código: #6IMLPZGDJ3NF2 **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:34 **2/6**

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE HOLAMBRA** tem disponível **R$ 513.531,96** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 27/08/2025
CEP: 13827008
Logradouro: Rua Muscaris
Número: 1
Complemento: teatro
Bairro: Morada das Flores
Município: Holambra
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 27
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

R$ 121.963,99

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 121.963,99

1.3.1 Reforma do Teatro

Valor da Atividade: R$ 121.963,99

Tipo de atividade de infraestrutura:
Reforma/adaptação

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025

R$ 6.419,00

3.2 Gestão e operacionalização R$ 6.419,00

3.2.1 Operacionalização

Valor da Atividade: R$ 6.419,00

Descrição da atividade:
Contratação de empresa especializada

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 121.963,99**
1.3 Obras, reformas e aquisições	**R$ 121.963,99**
1.3.1 Reforma do Teatro	**R$ 121.963,99**
Soma das Atividades	**R$ 121.963,99**
Soma das ações	**R$ 121.963,99**

Código: #6IMLPZGDJ3NF2 **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:34 **6/6**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 6.419,00**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 6.419,00**
3.2.1 Operacionalização	**R$ 6.419,00**
Soma das Atividades	**R$ 6.419,00**
Soma das ações	**R$ 6.419,00**
Total	**R$ 128.382,99**

- Eventuais atas e/ou documentos de participação social;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

LISTA DE PRESENÇA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, às18:00 horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

N.	NOME	CPF	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE/WHATSAPP	ASSINATURA
1	Kaio Vinicius	377922 70947	Musico	(19) 971306944	Kaio Vinicius
2	Jose Roberto Bozatti	844840718-00	Ambientalista	19998110634	
3	Raul A Pereira	478842128-38	Músico	(19) 989565633	Raul A Pereira
4	Marilene Marafiga Minuzzi	323775500-10	Publicitária/roteirista	(77) 99910-1503	Marilene M. Minuzzi
5	Osvaldo Luiz Minuzzi	396826680-34	Publicitário/Audiovisual	(19) 97163-0831	Osvaldo L Minuzzi
6	Elenca Cap Benin de	128588588-02	Artesã	19-995183045	Elenca Cap Benin
7	Gabriela de Souza	423.890.348-79	Presidente	19-996646394	
8	Andrea Mendes	183398708-07	Tesoureira Fanfarra	19.996352976	
9	Maryana Angrá	302.905.448-90	Prefeitura	19.99546.0984	
10	Antonio Carlos Theko	04738222803	TEATRO	19 991389805	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO — POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

LISTA DE PRESENÇA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, às18:00 horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

11	Eliane Silva Rodrigues	07615447801	Professora	11-98587-1335	Eliane
12	Anthony Clavio V. Rodrigues	07001707821	Músico	11-949348682	[illegible]
13	Nilza R. Zé		Aluno		Vida
14	Silvia Filipini	038.719.428-20	Artesa	19.994534122	S Filipini
15	Cenilha V. de Paula	821.029.107-68	Artesã	19:992824035	Cen Paula
16	Adriano Nunes	34410029894	Artesão	19:998862840	Adriano Nunes
17	Diana L. Santos Nunes	340506228-40	Artesã	19 997021223	Diana L Santos
18	Ezhi Silva Martins	056363688-28	Artesã	19 98283-9887	Ezhi Martins
19	Sonia Quaresma S. Pedro	640713248-72	Artesão	19.997316009	[illegible]
20	Jacinta Gonçalves	31470474824	Agente de Saúde Líder Comunitária	19.992010840	[illegible]
21	Juraço Corbato	387791.218-01	Músico / Educador Ambiental Artista	19.982472201	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br



GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

LISTA DE PRESENÇA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, às18:00 horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

22	Edmalva C. Matos	275-608888-95	artesã	119399964-8066	Edmalva C. Matos
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

LISTA DA ATA DA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, início às 18:00 horas término as _____ horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

10	Antonio Carlos de Luis	04738622803	Aposentado	19 99138 9805	
11	Lauciana F. R. da Silva	29600828857	Professora	(19) 993065995	Lauciana F. R. Silva
12	Andreia Moraes	183.398.700-07	Aux. laboratório	19.996352976	
13	Gabriela de Souza	423890.148-79	Recepcionista	19-996646394	
14	Marilene Marafiga Minuzzi	323775500-10	Publicitária/roteirista	7799910-1503	Marilene M. Minuzzi
15	Osvaldo Minuzzi	396826680-34	Publicitário	1997163-0831	
16	diarista	088341328-07	nel zo R So	19.996437208	
17	Nathália S. Z. Gonçalves	402.526.848-50	Professora	(11) 97453-7360	
18	Luiz Gustavo G. Nóy	028.524.276-80	Gestor (Acampo)	(14) 988165082	
19					

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

LISTA DA ATA DA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, início às 18:00 horas término as _____ horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

N.	NOME	CPF	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE/WHATSAPP	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

LISTA DA ATA DA CONSULTA PÚBLICA PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Município de HOLAMBRA/SP

27/08/2025, início às 18:00 horas término as _____ horas - Local: TEATRO MUNICIPAL

30	Rafael F. BRITO	350235108.24	EMPRENDEDOR SOCIAL	11 982886355	[illegible]
31	José Roberto	844840718.00	Bancario Apos.	19998110634	[illegible]
32	Benilha V. de Paula	821.029.107-68	Artesão	19-992824035	[illegible]
	Selma Filipini	038.719.428.20	Artesão	19-994534122	[illegible]
	Mensa ap. Bernardo	128.588588.02	Artesão	19-995183045	[illegible]
	Raul A. Pereira	47884212838	Músico	(19)589505633	Raul A Pereira
	Tiziano Lourenço	387.791310-07	Musico/Ator	19.98247.2207	[illegible]
	Kaio Vinicius	37782270847	Musico	(19)971306944	Kaio Vinicius

- Ato municipal que aprovou o plano, se houver.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1512** **Página 7 de 50**

Editais

Lei Aldir Blanc

ATA CONSULTA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Holambra, no Estado de São Paulo, toma pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.
A Consulta Pública foi realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 18h, no Teatro Municipal Franciscus Johanner Eltink.
Estiveram presentes, aproximadamente, 27 pessoas e membros do Departamento de Cultura e Turismo, do município.
A lista de presença estará no processo físico da prefeitura e poderá ser enviada caso solicitada na prestação e contas.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB – ciclo 2.
Foi decidido que serão realizadas as seguintes metas:

- Reforma e melhorias para o Teatro Municipal: R$ 121.963,99;
- Contratação de assessoria cultural: R$ 6.419,00, conforme prevê a PNAB (5% do total dos recursos para esta meta).

Os presentes aprovaram por unanimidade as duas metas.
Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos e que os mesmos serão aplicados na reforma do Teatro Municipal, que irá atender toda a comunidade, moradores das regiões centralizadas e descentralizadas.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA CARATTI DE WIT
Data: 05/09/2025 13:46:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra Caratti
Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

O Decreto 11.740/2023 estabelece que o plano de aplicação detalha metas e ações previstas no plano de ação do ente federativo.

4. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A PNAB

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação objeto do Processo Administrativo 2026 encontra-se vinculada às finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, e é compatível com as ações previstas no instrumento de planejamento aplicável ao Município de Holambra.

A aquisição tem por finalidade a modernização da infraestrutura técnica do Teatro Municipal Franciscus Johannes Eltink, equipamento destinado à realização de atividades culturais.

Holambra, 20 de outubro de 2026

Responsável pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFRAESTRUTURA CÊNICA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

TEATRO MUNICIPAL DE HOLAMBRA – SP

Capacidade do Teatro: até 120 pessoas
Unidade responsável: Departamento Municipal de Turismo e Cultura
Fonte de recursos: PNAB – Ciclo II
Processo Administrativo 2026

1. OBJETO

Aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra, compreendendo:

Lote Único – Cortina Cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura em alumínio modelo Box Truss.

As especificações foram elaboradas considerando a utilização do espaço por público de até 120 pessoas, contemplando atividades como teatro, música, dança, apresentações culturais, palestras, eventos institucionais e atividades formativas.

CORTINA CÊNICA E CENOTECNIA

1.1. Cortina cênica principal

Quantidade: 01 conjunto

Cortina cênica profissional, composta por duas folhas com abertura central, destinada ao fechamento e abertura da boca de cena.

Fornecimento e instalação de cortina de boca cênica confeccionada em veludo de poliéster 350g com tratamento ignífugo, destinada ao fechamento e abertura da boca de cena, proporcionando acabamento estético adequado ao ambiente cênico e segurança para utilização em espaços de espetáculos.

A cortina será instalada em trilho para movimentação manual, equipado com sistema de jogo de cordas para manobra, permitindo a abertura e o fechamento da cortina de forma suave, precisa e segura pelo operador.

O sistema será composto por trilho, carros de deslizamento, cordas de manobra, roldanas, cabos e demais acessórios necessários à movimentação e fixação do conjunto, dimensionados de acordo com as características da cortina e do espaço cênico.

Inclui fornecimento de materiais, acessórios, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e entrega do sistema em plenas condições de operação.

Com cortinas laterais no mesmo tecido da cortina de boca, para tapadeiras laterais da passagem.

Características mínimas

- tecido tipo veludo de poliéster cênico profissional;
- gramatura mínima de 350 g/m²;
- cor bordô,
- tecido de aspecto uniforme;
- acabamento profissional;
- elevada capacidade de bloqueio de luz;
- bom comportamento acústico;
- costuras reforçadas;
- bainha inferior reforçada;
- reforço superior para sustentação;
- reforços laterais;
- sistema de fixação adequado;
- possibilidade de remoção para manutenção e higienização.

Segurança contra incêndio

O tecido deverá possuir tratamento retardante de chama, apropriado para utilização em ambiente de reunião de público.

A contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante ou certificado/laudo que comprove a característica retardante de chama do material fornecido.

1.2. Dimensões

As dimensões definitivas deverão ser determinadas mediante medição técnica no local.

A cortina deverá possuir dimensões suficientes para:

- cobrir integralmente a boca de cena;
- permitir abertura completa;
- permitir fechamento completo;
- proporcionar sobreposição adequada entre as folhas;
- possuir sobra lateral e superior adequada à instalação;
- apresentar acabamento inferior compatível com o palco.

Largura aproximada da boca de cena: 15 m
Altura aproximada: 5.60 m

As medidas definitivas deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação.

1.3. Sistema de abertura

Sistema de abertura central, horizontal, em duas folhas, com movimentação lateral.

1.4. Trilho e sustentação

Deverá ser fornecido sistema completo de sustentação, incluindo:

- trilho;
- carros;
- roldanas, quando aplicáveis;
- suportes;
- cabos;
- ferragens;
- elementos de fixação;
- componentes de segurança.

A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com as características do local.

A contratada deverá verificar a capacidade da estrutura onde será instalado o sistema.

1.5. Instalação

A instalação deverá compreender:

- montagem;
- fixação;
- alinhamento;
- instalação do tecido;
- instalação do sistema de movimentação;
- regulagem;
- testes;
- ajustes;
- limpeza do local.

Todos os materiais e acessórios necessários deverão estar incluídos no fornecimento.

1.2-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

2.1. Características gerais

O sistema deverá ser profissional e dimensionado para um teatro com capacidade de até 120 pessoas, proporcionando cobertura sonora uniforme para o público e condições adequadas de monitoramento no palco.

O sistema deverá atender a:

- apresentações teatrais;
- apresentações musicais;
- canto;
- palestras;
- dança;
- eventos culturais;
- cerimônias;
- atividades formativas.

2.2. Sistema principal de PA

Quantidade: 01 sistema estéreo

Deverá ser composto por, no mínimo:

- 2x - Caixa de som ativa 15” Bi-Amplificada 1000W com faixa de frequência de 50-20.000Hz
- amplificação adequada;
- processamento digital;
- acessórios e cabeamento.

Caixas principais

Quantidade: 02 unidades

Características mínimas:

- sistema profissional de 2 ou mais vias, amplificadas;
- alto-falante de baixa frequência de aproximadamente 10" a 15";
- driver de alta frequência;

- potência compatível com o ambiente;
- resposta de frequência adequada para voz e música;
- cobertura horizontal adequada ao espaço;
- SPL máximo compatível com a utilização;
- conectores profissionais;
- gabinete resistente;
- possibilidade de montagem em suporte ou estrutura adequada.

Para um ambiente de 120 lugares, deverá ser evitado dimensionamento excessivamente elevado que possa gerar níveis sonoros inadequados ao público.

2.3. Mesa de áudio digital

Quantidade: 01 unidade

1x - Mesa de som com 4 entradas estéreo de microfones (Max. 6), 2 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo, 2 Saídas AUX (incluindo efeito), pré amplificadores "D-PRE" com circuítos Darlington invertido, compressores de 1-Knob, 15 efeitos de alto nível SPX com 24 programas, gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz - 2 entradas / 2 saídas através da porta USB e compatível com iPad.

Mesa de mixagem digital profissional com:

- mínimo de 16 canais de entrada;
- pré-amplificadores para microfone;
- alimentação phantom 48 V;
- equalização por canal;
- compressor;
- gate;
- efeitos;
- auxiliares;
- saídas principais L/R;
- saídas auxiliares;
- controle de monitores;
- armazenamento de cenas;

- processamento interno;
- interface USB ou equivalente para gravação/reprodução;
- possibilidade de controle remoto por rede, quando disponível.

A quantidade de canais poderá ser superior, caso o dimensionamento definitivo indique essa necessidade.

2.4. Sistemas sem fio

Quantidade: 02 sistemas

Kit de Microfone sem fio com dois bastões de corpo metálico com padrão de captação super cardióide UHF digital, com 600 frequências selecionáveis e modo Bluetooth.

Cada sistema deverá contemplar:

- transmissor;
- receptor;
- microfone de mão;
- antena;
- alimentação;
- acessórios;
- cabos.

Os equipamentos deverão atender à regulamentação brasileira aplicável às radiofrequências utilizadas.

2.5. Cabeamento

ILUMINAÇÃO

24x Cabos DMX - 2m;

2x Cabos DMX - 10m;

2x Cabos DMX - 5m;

1x Cabo DMX - 20m;

Cabo PP 3x2,5mm e 30 plugues fêmea (2P+T) 20A - 100m

SOM

2x Cabos XLR balanceado - 20m

2x Cabos XLR balanceado - 5m

Cabo PP 3x2,5mm e 30 plugues fêmea (2P+T) 20A - 30mDeverão ser fornecidos todos os cabos necessários, incluindo:

- cabos XLR;
- cabos de sinal;
- cabos para caixas;
- cabos de alimentação;
- extensões;
- conectores;
- adaptadores necessários.

Os cabos deverão ser próprios para utilização profissional.

2.6. Instalação e configuração

A contratada deverá realizar:

- instalação;
- cabeamento;
- identificação dos circuitos;
- configuração;
- equalização;
- alinhamento do sistema;
- configuração dos processadores;
- teste de cobertura;
- teste de microfones;
- teste dos monitores;
- teste dos sistemas sem fio;
- testes de segurança;
- treinamento básico dos operadores.

1.3 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

3.1. Características gerais

O sistema deverá ser dimensionado para um palco de pequeno porte, atendendo a apresentações teatrais, musicais, dança, palestras e eventos culturais.

A solução deverá privilegiar equipamentos LED, proporcionando baixo consumo de energia, menor geração de calor e maior vida útil.

3.2. Refletores LED PAR64

Quantidade: 12 unidades

12x - Refletores PAR64 modelo italiano bipartido em alumínio reforçado e pintura epóxi, com tela de proteção e porta gelatina, incluso lâmpada halógena PAR64 220V/1000W foco #5

Características mínimas:

- tecnologia LED;
- RGBW ou superior;
- potência mínima aproximada de 100 W 220W com lâmpada quente
- controle DMX;
- dimmer eletrônico;
- ajuste de cores;
- programas internos;
- display de configuração;
- conexão DMX;
- estrutura para instalação;
- alimentação compatível com o Teatro.

28x - Garras tipo "J" em aço de alta resistência com espessura de 3/16" com carga máxima de 50kg para tubos de até 2".

3.3 Controlador/Dimmer Pocket Para Iluminação Cênica

Quantidade: 12 (doze) unidades

12x - Controladores Pocket Dimmer PH Lighting com dois modos de funcionamento (Dimmer e Switch), quatro efeitos automáticos com controle de velocidade. Potência de saída: 750W em 110V / 1500W em 220V e cooler para resfriamento.

- Tipo: Dimmer compacto/pocket para iluminação cênica;

Potência por canal: definir conforme a necessidade, por exemplo 2.000 W ou 3.000 W por canal;

- Tensão de alimentação: compatível com a instalação elétrica local, normalmente 220 V;
- Frequência: 60 Hz;
- Controle: sinal digital DMX-512;
- Conectores DMX: entrada e saída, preferencialmente XLR de 3 ou 5 pinos;
- Saídas: tomadas/conectores apropriados para ligação dos refletores;

1.4- ESTRUTURA EM ALUMINIO MODELO BOX TRUSS

02 un Cubo Q30 300X300 3 faces

02 un Cubo Q30 300x300 5 faces

02 un Torre Q30 3000x3000

04 un Torre Q30 4500mm

04 un Torre Q 30 5000mm

Fornecimento e execução de estrutura em aço carbono para fixação e estruturação de Box Truss nas paredes laterais com pintura automotiva Wash Primer próprio para metal na cor Preto Fosco.

Além de dois suportes personalizados e sob medida em aço carbono para fixação de iluminação na platéia também com pintura automotiva Wash Primer próprio para metal na cor Preto Fosco.

A estrutura deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- ser fabricada em liga de alumínio estrutural, apropriada para utilização em estruturas temporárias para eventos;
- possuir sistema modular do tipo Box Truss, com geometria treliçada;
- apresentar acabamento adequado para uso profissional e frequente;
- possuir soldas, uniões e conexões executadas de forma tecnicamente adequada;
- apresentar elevada resistência mecânica e estabilidade estrutural;
- possuir módulos compatíveis entre si, permitindo sua montagem e desmontagem;
- apresentar baixo peso relativo, facilitando transporte, armazenamento e montagem;
- possuir sistema de conexão próprio, composto por conectores, pinos, parafusos ou sistema equivalente, conforme o modelo estrutural ofertado;
- todos os componentes deverão ser novos, sem sinais de utilização anterior, deformações, trincas, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua integridade.

Deverão ser fornecidos:

- garras;
- suportes;
- cabos de segurança;
- acessórios de fixação;
- estruturas necessárias;
- conectores;
- adaptadores;
- demais componentes necessários.

Todo equipamento instalado em altura deverá possuir sistema de segurança secundário adequado.

4. SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO

Todos os sistemas deverão ser instalados observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A instalação deverá considerar:

- segurança elétrica;
- aterramento;
- proteção dos equipamentos;
- organização do cabeamento;
- prevenção contra quedas;
- fixação adequada;
- capacidade estrutural;
- proteção contra sobrecarga;
- identificação dos circuitos.

Equipamentos instalados em estruturas elevadas deverão possuir cabo de segurança independente do sistema principal de fixação, quando aplicável.

5. COMPATIBILIDADE ELÉTRICA

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível no Teatro Municipal.

A contratada deverá verificar previamente:

- tensão;
- capacidade dos circuitos;
- pontos de alimentação;
- distribuição elétrica;
- aterramento;
- necessidade de proteção específica.

Eventuais adequações elétricas que ultrapassem a simples instalação dos equipamentos deverão ser previamente identificadas e submetidas à Administração.

6. INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO

A instalação deverá ser considerada concluída somente após:

1. montagem dos equipamentos;
2. conexão de todos os sistemas;
3. configuração;
4. programação;
5. testes individuais;
6. testes integrados;
7. correção de falhas;
8. treinamento dos operadores;
9. entrega dos manuais;
10. entrega da documentação técnica.

7. TESTE FINAL DE ACEITAÇÃO

Antes do recebimento definitivo, deverão ser realizados testes abrangendo:

Cortina

- abertura;
- fechamento;
- movimentação;
- alinhamento;

- fixação;
- sistema de segurança.

Sonorização

- reprodução de voz;
- reprodução musical;
- cobertura da plateia;
- funcionamento dos monitores;
- microfones;
- sistemas sem fio;
- processamento;
- ausência de ruídos anormais.

Iluminação

- funcionamento individual;
- funcionamento conjunto;
- controle DMX;
- dimmer;
- cores;
- movimentos;
- cenas;
- efeitos;
- funcionamento da mesa.

8. GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento.

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo, quando necessário, reparação ou substituição de equipamentos defeituosos.

9. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser entregues:

- manuais;
- fichas técnicas;
- certificados de garantia;
- documentação dos equipamentos;
- relação de números de série;
- diagramas de ligação;
- configuração dos sistemas;
- documentação do tecido da cortina;
- comprovação da característica retardante de chama;
- documentação dos sistemas de movimentação;
- demais documentos necessários à operação e manutenção.

10. CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIDADE

Todos os equipamentos deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- de linha profissional;
- compatíveis entre si;
- adequados à utilização em teatro;
- fornecidos com todos os acessórios necessários;
- instalados e testados;
- entregues em perfeito funcionamento.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.

11. DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

As quantidades apresentadas neste documento constituem dimensionamento técnico preliminar, elaborado considerando a capacidade de até 120 espectadores.

Antes da publicação do procedimento de contratação, recomenda-se que a Administração realize vistoria e levantamento técnico do Teatro Municipal, especialmente para confirmar:

- dimensões da boca de cena;
- altura do palco;
- distância entre palco e plateia;
- posição dos pontos de instalação;
- infraestrutura elétrica;
- pontos de fixação;
- posição da cabine técnica;
- infraestrutura existente;
- necessidade de adequação de estruturas;
- acústica do ambiente.

Após esse levantamento, os quantitativos e especificações poderão ser ajustados no Termo de Referência definitivo.

12. QUADRO CONSOLIDADO

LOTE	SISTEMA	QUANTIDADE PRINCIPAL
01	Cortina cênica profissional	01 conjunto
	Fechamento em tecido de Grid Preto	01 conjunto
	Suportes em Metalon	01 Conjunto
	Serviço de Mão de Obra e Logística	01 Conjunto
01	kit de SONORIZAÇÃO PARA O TEATRO	01 Conjunto
	Logística	01
01	kit de - ILUMINAÇÃO TEATRAL -	01
01	Cubo Q30 300X300 3 faces	02
	Cubo Q30 300x300 5 faces	02
	Torre Q30 3000x3000	02
	Torre Q30 4500mm	04
	Torre Q 30 5000mm	04

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS (FORNECENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA + MATERIAIS)
UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FABRICANTE
QUANTIDADE	GARANTIA - 12 MESES OU DE ACORDO COM A PROPOSTA DA LICITANTE
PROCEDÊNCIA, CONFORME O CASO	CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS
PREÇO UNITÁRIO DE CADA EQUIPAMENTOS + A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço

global na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo fornecimento/instalação dos equipamentos, objeto deste edital, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE o equipamento ofertado atende à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

ANEXO III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e instalação de equipamentos ou sistemas de sonorização, iluminação cênica, cenotecnica, estruturas modulares, compatível (similares) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3.2 - Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.3.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:
. não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
. não atendam às características mínimas do equipamento, descrito no termo de referência;
. não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos e nem executar os serviços de instalação, objeto deste edital.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do ***Anexo IV.1***, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 05 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ***Anexo IV.2***, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo ***Anexo IV.3***

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ***Anexo IV.4***, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro

de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte",expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando- se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo SEI n° 6822/2026-13**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo SEI n° 6822/2026-13**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo SEI n° 6822/2026-13**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo SEI n° 6822/2026-13**, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que**:**

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e,

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo SEI n° 6822/2026-13**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

2. A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026	
Pregão Eletrônico n.° 053/2026	**Processo SEI n° 6822/2026-13**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss - LEI ALDIR BLANC - PNAB	
CONTRATADA:	

Por este instrumento de contrato público, de um lado o Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ..., portador do RG. nº. ..... e CPF. nº. ....., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**";, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº XXXX/2026-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes, serviços de instalação, montagem, configuração, testes, ajustes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de forma integrada,** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência**,** e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **- A entrega, a montagem, adequações técnicas necessárias, a instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de mão de obra especializada e todo material necessário para a instalação dos equipamentos.**

1.3. - Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e a Minuta do contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4. - Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações

decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução deste instrumento contratual.

1.5. - O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente, além dos equipamentos principais, **todos os acessórios, componentes, manuais técnicos e operacionais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e futuro edital.

1.6. - Os equipamentos deverão ser entregue **novos,** sem uso anterior, acompanhado de **garantia de fábrica**, devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante ou representante autorizado.

1.7 - O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA.

1.9 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.10 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.11 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.12 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.13 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.14 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.15 - A fatura final será emitida em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente

com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, garantia dos equipamentos e os documentos exigidos no item 1.8 deste edital.

2.16- DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Teatro Municipal, situado na Rua Muscaris, 1-91, Morada das Flores, Holambra-SP, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento com o setor requisitante.

2.16.2 - O prazo máximo total para entrega, instalação e testes operacionais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS A SER EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, salvo prazo diverso expressamente previsto no edital.

2.16.3 - **A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.**

2.16.3.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Deverão serem fornecidas ART ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes sempre que legal ou tecnicamente exigíveis.

2.16.4. - Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, parte integrante e primordial para liberação da medição total.

2.16.5 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE e dentro dos permitidos por Lei, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

2.16.6 - A CONTRATADA será **integralmente responsável** por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, incluindo, mas não se limitando a: **transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, LAUDO DE QUALIDADE E SEGURANÇA (após instalação), adequações técnicas necessárias, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários**, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

2.16.7 - O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente, além do equipamento principal, **todos os acessórios, componentes, fios, cabos e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e futuro edital.

2.16.8 - Os equipamentos deverão serem entregues **novos,** sem uso anterior, acompanhado de **garantia de fábrica**, devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante ou representante autorizado.

2.16.9 - O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a entrega física, instalação e testes iniciais, para verificação preliminar das condições gerais, funcionamento básico e conformidade documental;

- **Recebimento definitivo**, após a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos, realização dos testes técnicos, entrega completa da documentação exigida e aceitação formal pelo setor técnico responsável, no prazo estabelecido pela Administração.

2.16.10 - O recebimento provisório ou definitivo **não exclui nem reduz** a responsabilidade civil, administrativa e técnica da empresa quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade do equipamento fornecido.

2.16.11- Constatada qualquer desconformidade técnica, funcional ou documental em relação às especificações estabelecidas, os equipamentos serão recusados, devendo a contratada proceder à **correção, substituição ou adequação necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.16.12 - O descumprimento dos prazos, a reincidência de irregularidades ou a entrega de equipamento em desacordo com o contratado sujeitará a empresa às **penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente**, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

2.16.13 - A responsabilidade pela correta instalação, desempenho técnico, segurança operacional e atendimento às normas regulatórias permanecerá com a CONTRATADA durante todo o período de garantia do equipamento.

2.17 - GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

2.17.1 - Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de fornecimento e as práticas usuais de mercado para equipamentos médico-hospitalares.

2.17.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, configuração, integração e pleno funcionamento de todos os recursos dos equipamentos necessários à operação do sistema integrado, suporte técnico e troca de equipamentos durante o período de garantia.

2.17.6 - A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade integral entre todos os equipamentos, assegurando qualidade adequada, ótima operação e sincronia dos equipamentos.

2.17.7 - Todos os itens acima deverão ser entregues em pleno funcionamento, com testes operacionais realizados na presença da equipe técnica designada pela Administração, sendo a aceitação definitiva condicionada à comprovação do funcionamento integral do sistema.

2.17.8 - Os equipamentos deverá possuir **garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra, admitindo-se prazo superior caso ofertado pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

2.17.9 - A garantia deverá abranger, de forma integral, **defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e de desempenho**, bem como quaisquer vícios que comprometam o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos serviços.

2.17.10 - Os equipamentos deverão serem entregues acompanhado de **todos os manuais técnicos e operacionais**, termos de garantia, certificados de conformidade, registros e autorizações dos órgãos competentes, conforme o caso.

2.17.11 - Durante o período de garantia, a empresa contratada será **integralmente responsável** pela execução dos serviços de **manutenção corretiva**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, componentes ou módulos defeituosos, bem como eventuais atualizações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.17.12 - Na hipótese de inexistência, interrupção ou indisponibilidade de **assistência técnica autorizada** no âmbito local ou regional, a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção permanecerá **integralmente com a contratada**, que deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o atendimento dentro de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços de operação dos equipamentos.

2.17.13 - Caso haja **suspensão, atraso injustificado ou inexecução dos serviços de garantia por culpa da CONTRATADA**, o prazo de garantia será automaticamente **prorrogado pelo período correspondente à indisponibilidade**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ou até se esgotarem as garantias e as obrigações da CONTRATADA.

2.3 Os valores serão reajustado a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total do fornecimento dos equipamentos mais as suas instalações será de R$ ..... (.....)

4.2 - O fornecimento deverá contemplar os equipamentos exigidos no termo de referência, plenamente funcional e em conformidade com as normas técnicas e pelos demais órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, instalação (laudo de qualidade e segurança), testes de funcionamento e operacionais, garantia de fábrica, tributos, taxas, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme definido nas condições no termo de referência, sem custos adicionais ao Município de Holambra.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em moeda corrente nacional e **no prazo de até 30 (trinta) dias, após a nota fiscal ser conferida, atestada e assinada de gestor do contrato. Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar as certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal e FGTS, certidão negativa de débitos trabalhista e a certidão de falência e concordata e os documentos exigidos no item 1.15 deste contrato.**

6.2. - Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. - O pagamento será realizado mediante nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

6.4 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução em desacordo com o descritivo;
b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
d) Paralisações dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.5. - O CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

6.6.- Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

6.7 - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - Efetuar a entrega do firmado em edital e contrato, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.

III - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

V - Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento ou na execução dos serviços;

VI - Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à administração pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VIII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

X - Substituir, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data de recusa do objeto, o equipamento que não atender as exigências de qualidade para utilização e as especificações técnica do edital e de sua proposta apresentada.

XI - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

XII - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução do contrato;

XIII - Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE , em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XV - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

XVI - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim

coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

9.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

9.1.5.1.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

9.1.5.1.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

9.1.5.1.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

9.1.5.1.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

9.1.5.1.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

9.1.5.1.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

9.1.5.1.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

9.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de

acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

9.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

9.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

9.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

9.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

9.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

9.10.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

9.11.Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.12.O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco

de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

9.13.A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.14.Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.15.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9.16.A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar dos documentos especiais dentro do prazo solicitado.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

10.1.7.5. Inexecutar parcial ou total o contrato.

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para a infração prevista no item 11.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.31.00 - FICHA 220 - FEDERAL

020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 221 - MUNICIPAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1.- A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO" e "PREPOSTO":

15.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:
Alessandra Jardim Caratti
Diretora do Departamento de Turismo e Cultura
CPF: 123.669.628-00.
Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br

15.2.2.- FISCAL DA ATA DE REGISTRO:
Marlenice Martins Ramos
CPF: 29012621801

Cargo: Chefe de serviços de pessoal
Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br,

15.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Função:
CPF:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

16.1 - A CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade, especialmente:

- preferência por equipamentos de maior eficiência energética;
- utilização de tecnologia LED na iluminação, quando tecnicamente adequada;
- redução do consumo de energia elétrica;
- aquisição de equipamentos com maior vida útil;
- possibilidade de manutenção e substituição de componentes;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- observância das normas ambientais aplicáveis.

16.2 - A utilização de equipamentos de iluminação com tecnologia LED poderá contribuir para redução do consumo energético e da geração de calor, além de proporcionar maior vida útil dos equipamentos.

16.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigentes e as demais Normas Técnicas Brasileiras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

17.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I)**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

19.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

19. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato **Prefeito Municipal**

Empresa vencedora **Responsável pela Detentora**

TESTEMUNHAS: 1- 2-

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 053/2026

CONTRATO Nº (de origem):____/2026
Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra
Contratada:
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura técnica para o Teatro Municipal de Holambra Franciscus Johannes Eltink, compreendendo cortina cênica e infraestrutura de cenotecnia, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estrutura modular em alumínio tipo Box Truss - LEI ALDIR BLANC - PNAB**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Alessandra Jardim Caratti
Diretora do Departamento de Turismo e Cultura
CPF - 123.669.628-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

ANEXO VII- ITENS, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e INTERVALO DE LANCES

Lote	Item	Descricao	Qtde	Unidade_ medida	Unit_mediana	Total_mediana	Valor Total do Lote	Intervalo Mínimo entre lances
1	1	Caixa Ativa 15" Bi-Amplificada 1000W DBR-15	2	Un	R$ 7.048,40	R$ 14.096,80	R$ 133.403,16	R$ 1.334,03
	2	Controladores Pocket Dimmer PH Lighting	12	Un	R$ 773,40	R$ 9.280,80		
	3	CORTINA DE BOCA CÊNICA MANOBRA MANUAL	1	Un	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00		
	4	CUBO 3 FACES	2	Un	R$ 713,34	R$ 1.426,68		
	5	CUBO 5 FACES	2	Un	R$ 957,00	R$ 1.914,00		
	6	FECHAMENTO EM TECIDO DE GRID E TETO	1	Un	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00		
	7	Mesa De Som 12 Canais Com USB E FX MG-12 XUK	1	Un	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00		
	8	Microfone Sem Fio UHF 600 Canais Com Bluetooth LS VKS-2	2	Un	R$ 2.039,65	R$ 4.079,30		
	9	Refletores PAR64 100w 220V com lâmpada quente	12	Un	R$ 941,90	R$ 11.302,80		
	10	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM	1	Un	R$ 20.900,00	R$ 20.900,00		
	11	SUPORTES EM METALON	1	Un	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00		
	12	TRELIÇA 3000MM	2	Un	R$ 2.250,11	R$ 4.500,22		
	13	TRELIÇA 4500MM	4	Un	R$ 2.840,60	R$ 11.362,40		
	14	TRELIÇA 5000MM	4	Un	R$ 3.085,04	R$ 12.340,16		